instituto dos registos e do notariado

Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial, Automóveis e Cartório Notarial de Mértola

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

N.º 1/2019

Assunto: Delegação de competências

Data: 12-04-2019 Nº de Páginas: 2

1.Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu Margarida Rosa Molarinho de Brito Simão, conservadora da Conservatória de Registo Civil, Predial, Comercial, Automóveis e Cartório Notarial de Alcoutim e em regime de acumulação de funções na conservatória de Registo Civil, Predial, Comercial, Automóveis e Cartório Notarial de Mártola delego, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, no(s) a seguir indicado(s) oficial (oficiais) de registo competência (s) para a prática dos seguintes atos:

Determino seja de lavrar por competência delegada pelos oficiais Alberto Manuel Raposo Fernandes e Clarisse Maria Romana da Palma Teixeira, os seguintes atos:

- Procedimentos simplificados de sucessão hereditária, previstos nas alíneas a) b) e c) do nº 2 do artigo 210.º-A do Código do Registo Civil, ao abrigo do n.º 6 do mesmo artigo.

- Todos os atos previstos no Código de Registo Civil. que não sejam da exclusiva competência do Conservador, nem estejam abrangidos pela competência própria dos oficiais, nos termos do disposto no artigo 93º do Decreto Regulamentar 55/80, de 8/10. com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei 116/2008.

Determino seja de lavrar por competência delegada pelo oficial de Registos, Alberto Manuel Raposo Fernandes, nos termos do disposto no artigo 55º A/nº 2, alínea i do CRC, os seguintes atos:

- Registo Comercial

Determino seja de lavrar por competência delegada pelo oficial Alberto Manuel Raposo Fernandes nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 75.º-A do Código de Registo Predial, os seguintes atos:

- Registo Predial.

Determino seja de lavrar por competência delegada pelos oficiais Alberto Manuel Raposo Fernandes, Clarisse Maria Romana da Palma Teixeira, Maria de Fátima Azedo e Maria Irene Machado Bento, nos termos dos artigos 58 º /2, alínea j), 90º e 93º /1 do Decreto Regulamentar nº 55/80, de 8 /10 os seguintes atos:

- Registo Automóvel.

IMP.IRN.F00.06 • Revisão: 0 • Data: 13-03-2019

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 11 de abril de 2019, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pelos referidos oficiais até à data da sua publicação.

A conservadora

Assinatura

(Margarida Rosa Molarinho de Brito Simão, em exercício de funções na Conservatória de Registo Civil, Predial, Comercial, Automóveis e Cartório Notarial de Alcoutim, em acumulação de funções na Conservatória de Registo Civil, Predial, Comercial e Cartório Notarial de Mértola)